



P.M. ALIANÇA - TO
FLS. N.º 195

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de cooperação técnica que entre si celebram o Município de Aliança do Tocantins e o Estado do Tocantins, através da Polícia Militar objetivando a cooperação de esforços na preservação da ordem pública e reforçar as equipes de fiscais municipais no cumprimento dos decretos municipais, que visa a adoção de medidas para coibir ações criminosas.

Pelo presente Termo, em que são partes o **MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.219/0001-84, com sede na Rua David Araújo Rodrigues, nº 71, Fone 063 3377-1715, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins -TO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Elves Moreira Guimarães, e do outro lado, o **ESTADO DO TOCANTINS**, através da **POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS- 4º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR**, situada na Q AE 304 SUL AVENIDA LO 05, S/N. LT. 02, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, inscrita no CNPJ nº 33.567.785/0001-38, neste ato representada por seu Comandante **João Ferreira da Silva**, doravante denominada – **PMTO**, em fundamento no Artigo 71 da Lei Orgânica do Município, acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente termo tem por objetivo a fiscalização do cumprimento das disposições da legislação municipal relativas ao cumprimento das normas municipais que visa a adoção de medidas para coibir ações criminosas e atentatórias contra a segurança pública com a finalidade de preservar a ordem pública, nos termos do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS SIGNATÁRIOS

Para a consecução das obrigações desde termo compete:

1. AO MUNICÍPIO

I – Orientar e assessorar o pessoal da PMTO nas atividades objetos do presente convênio;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

P.M. ALIANÇA - TO
FLS. N° 126

- III - Fornecer todo material necessário para a execução das atividades de fiscalização;
- IV – Arcar com os custos de alimentação dos Policiais Militares envolvidos no objeto e finalidade deste convênio, incluindo manutenção e reparo de viatura.
- V – Dar processamento aos procedimentos administrativos decorrentes das notificações, auto de infração, da lavratura de termos de apreensão e de termos de interdição de estabelecimentos;

2. À POLÍCIA MILITAR – PMTO

Além das atribuições que lhe são inerentes, em resguardo à ordem pública e a fluidez e a circulação de trânsito nas vias públicas, competirá a PMTO:

- I – Fiscalizar ostensivamente, sem prejuízo da responsabilidade do MUNICÍPIO, estabelecimentos comerciais como bares, boates, danceterias, eventos públicos ou privados, conveniências, comércio de ambulantes e similares instalados no município, nos termos da legislação municipal;
- II – Embargar a instalação e/ou funcionamento de evento não liberados pelos órgãos competentes, comunicando o fato ao MUNICÍPIO, conforme o caso;
- III - Realizar o policiamento ostensivo, através de rondas diárias, nas vias praças e demais locais visando a dissipação de eventuais aglomerações.
- IV – Manter a ordem pública;

CLÁUSULA TERCEIRO– A PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data de sua publicação, podendo ser denunciado, a qualquer época, independentemente de interpelação judicial, através de uma solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer um dos convenientes.

CLÁUSULA QUARTO– DA RESCISÃO

O presente instrumento fica automaticamente rescindido se a PMTO não cumprir qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTO– DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente termo poderá ter suas Cláusulas alteradas através de termo Aditivo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

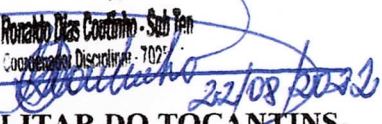
P.M. ALIANÇA - TO
FLS. Nº 127

CLÁUSULA SEXTO- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi-TO para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas.

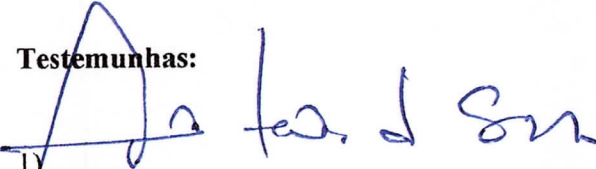
Aliança do Tocantins, 11 de Janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO,
ELVES MOREIRA GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -

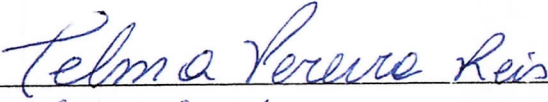

POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS-
4º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR
Comandante – Ronaldo Dias Coutinho

Testemunhas:

1)


CPF: 485 962 051 -87.

2)


CPF: 067 999 161 39